

**ORIENTAÇÃO Nº 03/2013  
SOAG/CCIA**

**PESSOAL. FUNÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS. NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO PARA TITULARIDADE E EXERCÍCIO EM SUBSTITUIÇÃO. MOMENTO DA VERIFICAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS DISPONÍVEIS.**

O cálculo do percentual das funções comissionadas e cargos em comissão a serem exercidos por servidores não integrantes das Carreiras Judiciárias da União, na condição de titulares ou substitutos, deve ser observado até o momento da edição do ato administrativo por meio do qual se nomear ou se designar os servidores, sendo a designação ou nomeação prévia ao exercício do cargo ou função, com o intuito de atender as prescrições contidas nos arts. 5º, §§ 1º e 7º, da Lei nº 11.416/2006, 38 da Lei nº 8.112/1990 e 10 da Portaria nº 580/2005-GP do TRE/RN e evitar prejuízo à continuidade do serviço público.

(Referência: PAE nº 2799/2013– Protocolo nº 1794/2013)